



MARINHA DO BRASIL

ESCOLA NAVAL

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Processo Administrativo nº 63099.000396/2021-04

A Escola Naval, com sede na Av. Almirante Sylvio de Noronha s/nº, na ilha de Villegagnon, Castelo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.502/0099-58, neste ato representada pelo HENRIQUE MANSUR ANACHE, nomeado pela Portaria nº 153 de 28 de Outubro de 2021, portador da matrícula funcional nº 631388-4, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 63099.000396/2021-04, publicada no DOU de 19/11/2021, processo administrativo nº 63099.000396/2021-04, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de arquibancadas, tendas e banheiros químicos, visando à realização de eventos esportivos e cerimônias de formaturas na Escola Naval, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão SRP nº 10/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA Rua Jaú, 888, sala 1 – Boqueirão – Praia Grande – SP 33.076.526/0001-04 (13) 3491-4938 / (13) 97416-0162 AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES - 432.416.838-50				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD	Valor Unitário
01	1 (UM) MÓDULO DE ARQUIBANCADA COM 4 (QUATRO) DEGRAUS - medidas aproximadas de 50 metros de comprimento, 2,40 metros de profundidade e 4 metros de altura, apresentando 20 cadeiras de plástico	SERVIÇ O (8 DIAS)	02	R\$25.310,00

X

	<p>com encosto, fixadas na própria estrutura da arquibancada em sua região central, com espaçamento de aproximadamente 50 centímetros entre cada uma. A arquibancada deve ter um patamar de acesso de aproximadamente 1,20m de largura e 1,60m de altura do piso. A arquibancada deverá ter escada de acesso por ambos os lados, corrimão e guarda corpo para a devida segurança dos usuários. Deve apresentar estrutura metálica e piso em madeira naval ou MDF com acabamento antiderrapante e forração com carpete na cor azul ou grafite. A arquibancada deve ser coberta por aproximadamente 13 (treze) tendas piramidais de 4 m x 4 m cada uma, apresentando lona branca antichama e calha para escoamento de água. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas, com fornecimento de material e mão de obra. Montagem, desmontagem e eventual manutenção ficam a cargo da Contratada, que deve cumprir com todas as normas de segurança para a execução do serviço. Data da montagem e desmontagem a ser estabelecida na contratação.</p>			
02	<p>1 (UM) MÓDULO DE ARQUIBANCADA COM 6 (SEIS) DEGRAUS - medidas aproximadas de 50 metros de comprimento, 3,60 metros de profundidade e 4 metros de altura. A arquibancada deve ter um patamar de acesso de aproximadamente 1,20m de largura e 1,60m de altura do piso. A arquibancada deverá ter 400 cadeiras de plástico na cor branca, assim como escada de acesso por ambos os lados, corrimão e guarda corpo para a devida segurança dos usuários. Deve apresentar estrutura metálica e piso em madeira naval ou MDF com acabamento antiderrapante e forração com carpete na cor azul ou grafite. A arquibancada deve ser coberta por aproximadamente 13 (treze) tendas piramidais de 4 m x 4 m cada uma, apresentando lona branca antichama e calha para escoamento de água. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas, com fornecimento de material e mão de obra. Montagem, desmontagem e eventual manutenção ficam a cargo da</p>	SERVIÇO O (1 DIA)	04	R\$27.300,00



	Contratada, que deve cumprir com todas as normas de segurança para a execução do serviço. Data da montagem e desmontagem a ser estabelecida na contratação.			
03	2 (DOIS) MÓDULOS DE ARQUIBANCADA COM 4 (QUATRO) DEGRAUS - medidas aproximadas de 10 metros de comprimento cada um, 2,40 metros de profundidade e 4 metros de altura. A arquibancada deve ter um patamar de acesso de aproximadamente 1,20m de largura e 1,60m de altura do piso. A arquibancada deverá ter escada de acesso por ambos os lados, assim como corrimão e guarda corpo para a devida segurança dos usuários. Estrutura metálica e piso em madeira naval ou MDF com acabamento antiderrapante e forração com carpete na cor azul ou grafite. A estrutura deverá estar em todo o seu conjunto estabilizada e sobreposta em sapatas metálicas, com fornecimento de material e mão de obra. Montagem, desmontagem e eventual manutenção ficam a cargo da Contratada, que deve cumprir com todas as normas de segurança para a execução do serviço. Data da montagem e desmontagem a ser estabelecida na contratação.	SERVIÇO (8 DIAS)	02	R\$11.800,00
04	TENDA 4 M x 4 M, aberta, tipo piramidal, com lona branca antichama, altura aproximada de 3 (três) metros, em estrutura de ferro, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas interiças laterais para captação e escoamento de água. Frete, mobilização e desmobilização ficam a cargo da Contratada. Data a ser estabelecida na contratação.	UN / DIÁRIA	80	R\$ 440,00
05	TENDA 3 M x 3 M, aberta, tipo piramidal, com lona branca antichama, altura aproximada de 3 (três) metros, em estrutura de ferro, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas interiças laterais para captação e escoamento de água. Frete, mobilização e desmobilização ficam a cargo da Contratada. Data a ser estabelecida na contratação.	UN / DIÁRIA	60	R\$ 409,00
06	TENDA 2 M x 2 M, aberta, tipo piramidal, com lona branca antichama, altura aproximada de 3 (três) metros, em estrutura de ferro, pés de sustentação em tubos	UN / DIÁRIA	15	R\$ 315,00

	galvanizados, constituída e composta de calhas interiças laterais para captação e escoamento de água. Frete, mobilização e desmobilização ficam a cargo da Contratada. Data a ser estabelecida na contratação.			
07	TENDA 5 M x 5 M, aberta, tipo piramidal, com lona branca antichama, altura aproximada de 3 (três) metros, em estrutura de ferro, pés de sustentação em tubos galvanizados, constituída e composta de calhas interiças laterais para captação e escoamento de água. Frete, mobilização e desmobilização ficam a cargo da Contratada. Data a ser estabelecida na contratação.	UN / DIÁRIA	60	R\$ 492,00
09	Contratação de empresa especializada em locação e instalação (montagem e desmontagem) de arquibancada coberta medindo 50 metros com 6 degraus. Primeiro piso saindo a 0,40 mts do solo, acesso por escadas pela parte frontal, e guarda corpo em todo o perímetro. Coberta com 10 tendas 5,00 x 3,90 com lona branca com sistema black out e tratamento anti chamas.	UN / DIÁRIA	4	R\$25.580,00
10	Locação e instalação de cadeiras plásticas com encosto na cor Azul. Cadeiras instaladas por sistema de parafuso, com distanciamento conforme instruções.	UN / DIÁRIA	1.188	R\$ 11,00
11	Locação e instalação de carpete tipo forração nas arquibancadas na cor cinza grafite, instalados com grampos e fita dupla face.	M2 / DIÁRIA	1.200	R\$ 10,00
12	Locação e instalação de acabamento em lycra costurada e tensionada no guarda corpo e corrimãos da arquibancada na cor branca.	M2 / DIÁRIA	800	R\$ 11,00
13	Locação e instalação de tendas modelo chapéu de bruxa, medindo cada uma 5,00 x 3,90 revestidas com lona na cor branca.	UN / DIÁRIA	6	R\$ 820,00
TOTAL				R\$418.513,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Escola Naval.

3.2. Inexistência de órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços na IRP.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, e optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

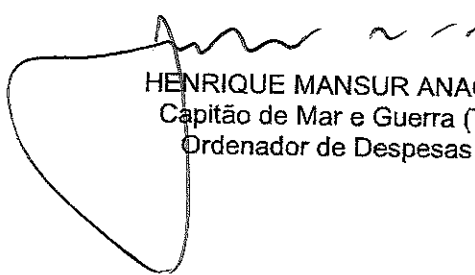
8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em DUAS (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio de Janeiro/RJ 17 de maio de 2022.


HENRIQUE MANSUR ANACHE
Capitão de Mar e Guerra (T)
Ordenador de Despesas

Assinaturas AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES:43241683850 Assinado de forma digital por AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES:43241683850

AMANDA GARCIA DA VEIGA BORGES
CPF: 432.416.838-50
Representante Legal